



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

#### Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

#### Atos Oficiais

#### Leis

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Capelett Zarichta

Secretario

#### LEI MUNICIPAL Nº 2532/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza o Executivo Municipal a Pagar Despesas com Transporte de Famílias rurais, empreendimentos, agroindustriais e membros do Conselho do Turismo do Município de Três Arroios e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com o transporte de Famílias rurais, empreendimentos, agroindustriais e membros do Conselho de Turismo do Município de Três Arroios até a Cidade de Áurea/RS, no dia 12 de junho de 2019, a fim de participar do Roteiro Resgatando a História, cujo valor será de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.23.695.0123.2049 – Desenvolvimento do Turismo

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

#### LEI MUNICIPAL Nº 2533/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE “PLACAS E ADESIVOS” PARA O CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DE LOURDES e dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Três Arroios autorizado a transferir o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o CPM (Círculo de Pais e Mestres) da Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Senhora de Lourdes, para utilização na identificação de plantas no Bosque da Escola, ficando sob responsabilidade da mesma sua guarda e manutenção.

Parágrafo Único. Os materiais doados são placas e adesivos, que é parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 2º- Os recursos a suportar o objeto da presente lei, serão decorrentes de desconto do valor a ser repassado como duodécimo para a Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da autorização encaminhada por aquele Poder, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 3 de 14

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretario

### LEI MUNICIPAL Nº2534/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

*Autoriza isenção de custos e/ou contribuição de melhoria aos proprietários de terrenos com testada voltadas para as Ruas Germânica e Max Kammler, lado esquerdo, no sentido "cidade ao trevo de acesso junto a BR 153", quando da execução da pavimentação dos passeios pelo Município, e dá Outras Providências.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, de forma excepcional, considerando o interesse turístico e ambiental coletivo, a isenção do pagamento de eventuais custos, ressarcimento e/ou contribuição de melhoria quando da execução da pavimentação dos passeios pelo Município, aos proprietários de terrenos, edificados ou não, cuja testada principal seja voltada para as Ruas Germânica e Max Kammler, lado esquerdo, considerando o sentido "cidade ao trevo de acesso junto a BR 153".

Art.2º - A pavimentação dos passeios a serem executados nas Ruas Germânica e Max Kammler, no trecho descrito no artigo supra, obedecerá a projeto padrão a ser desenvolvido pelo setor de engenharia do Município, os quais, dentre outras características, deverão prever os requisitos de acessibilidade universal.

Art. 3º - Em razão das isenções estipuladas na

presente lei, os proprietários dos imóveis beneficiados, se obrigam a autorizar as obras a serem realizadas pelos servidores do Município bem como por eventuais prepostos ou empresa terceirizada.

Art. 4º - Depois de finalizados o serviço de pavimentação caberá a cada um dos proprietários dos imóveis beneficiados, a manutenção dos respectivos passeios, vedada a alteração ou uso de materiais e/ou elementos diversos do que originalmente tenha sido edificado, salvo se por prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Art. 5º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente lei, serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

09.02.15.451.0102.1064 – Recuperação de Calçamento e Asfalto

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretario

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o trecho da Rua Germânica que se pretende pavimentar os passeios das testadas dos lotes de propriedade de particulares cuja testada principal seja voltada para as Ruas Germânica e Max Kammler, lado esquerdo, considerando o sentido "cidade ao trevo de acesso junto a BR 153, esta inserido dentre as ações de cunho turístico, em razão que tal via é ao acesso principal de nossa cidade.

Cabe igualmente informar aos senhores vereadores,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 4 de 14

que, nos termos da proposta de lei, o setor de engenharia esta elaborando um projeto padrão para tal obra, o qual deverá ser executado com materiais e técnicas que, além de permitir a fácil e ampla circulação, prevê a necessária acessibilidade universal, com eventuais rampas e marcação para os portadores de necessidades especiais, Além disto, deverá ser elemento de melhoramento visual e de embelezamento urbanístico, como modo de preservar e destacar nossa cidade deste o acesso.

Os arruamentos, pavimentações, iluminação e outros elementos, sejam decorativos, seja de sinalização urbana, iluminação, etcetera...., dentre outros, são importantes marcos de embelezamento e que demonstram a preocupação com o bem estar de nossa população bem como atrai os visitantes, dentro da lógica e estímulo ao turismo que o município vem realizando.

Assim, esperando o entendimento dos senhores Vereadores para com razões acima referidas, e a aprovação do presente projeto de lei.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 2535/2019, DE 11 DE JUNHO 2019.

*Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para o Senhor LOIRY JOSE CAVALETTI.*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de Terraplanagem e Aterramento para o Senhor LOIRY JOSE CAVALETTI, sito ao Distrito de Coxilha Seca, Interior, Três Arroios/RS.

a) Até 36 (trinta e seis) horas/máquina.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados

com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, no Município de Três Arroios e ou contratadas.

Parágrafo Segundo - Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DE JUNHO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa auxiliar o agricultor que necessita ampliar o silo de sua propriedade para armazenamento de grãos em decorrência do aumento de produção.

Verifica-se também, que a estimativa de investimento é de R\$ 150.000,00, quando a do faturamento é de R\$ 250.000,00, valor este que de diversas formas retornará para o município, sendo no comércio e ou na arrecadação de impostos, além de ter a perspectiva de gerar 4 empregos diretos.

Assim, pelo interesse e finalidade pública de tal projeto, pedimos aos senhores vereadores a sua apreciação e aprovação com a urgência devida.

Com respeito e consideração

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 5 de 14

### LEI MUNICIPAL Nº 2536/2019, DE 11 DE JUNHO 2019.

*Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas e em conformidade com a Lei Municipal nº 2180/2014, para a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA – COOPERALFA*

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar incentivos na forma de prestação serviços de Terraplanagem para a Cooperativa Agroindustrial Alfa - Cooperalfa, sito ao Distrito de Coxilha Seca, Interior, Três Arroios/RS.

- Até 700 (setecentas) horas/máquina
- Até 100 (cem) tubos de 80 cm;

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados com máquinas do parque da Prefeitura Municipal, em conformidade com o § 1º, art. 12 da Lei Municipal, no Município de Três Arroios e ou contratadas.

Parágrafo Segundo - Eventuais serviços já realizados pelo Município com os mesmos objetivos e destinatário da presente Lei, ficam abarcados pela presente autorização.

Art. 2º - Os beneficiados somente poderão utilizar o material recebido mediante a presente autorização legislativa no local em que se encontram instalados neste Município, e entendido como forma de incentivos.

Parágrafo Único – Eventual uso desconforme dos serviços recebido ou para fins que não sejam os que preceitua a Lei Municipal nº 2180/2014, poderá ensejar o eventual pagamento relativo aos serviços recebidos na forma de incentivo, com valores de mercado correntes, acrescidos de correção monetária e multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre a soma do valor calculado do benefício, como forma de garantir a correta aplicação dos

incentivos concedidos pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS ONZE DIAS DE JUNHO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa auxiliar a Cooperativa que necessita ampliar a sua capacidade de armazenamento de grãos que hoje é de 60.000 para 220.000 sacas, e um secador com capacidade de 600 para 2.000 sacas.

Trata-se de uma empresa consolidada no Estado de Santa Catarina e que desde o ano de 2017 esta em nosso Município.

Verifica-se também, que a estimativa de investimento é de R\$ 18.000.000,00, quando a do faturamento é de R\$ 30.000.000,00, valor este que de diversas formas retornará para o município, sendo no comércio e ou na arrecadação de impostos e também possui a expectativa de gerar 07 empregos.

Assim, pelo interesse e finalidade pública de tal projeto, pedimos aos senhores vereadores a sua apreciação e aprovação com a urgência devida.

Com respeito e consideração

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 6 de 14

### Decretos



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**  
Prefeitura Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2771/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária anual vigente no exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 152.130,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais), e dá outras providências

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal nº 2500/2018 de 10 de dezembro de 2018.

#### DECRETA

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.130,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta reais)), em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(s) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

00	03	01	Secretaria Municipal de Administração		
		25	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	2.700,00 F.R.: 0 010001
		28	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	2.200,00 F.R.: 0 010001
		32	04.122.0004.2007.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Divulgação Oficial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	5.800,00 F.R.: 0 010001
		3740	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO RECURSOS	5.300,00 F.R.: 0 010001
00	04	01	Secretaria Municipal da Fazenda		
		47	04.123.0005.2010.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção do setor de Arrecadação e Fiscalização de Receita MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	200,00 F.R.: 0 010001
		2672	04.123.0005.2009.0000 4.4.30.93.00 01 001 001	Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE DE RECURSO RECURSOS	4.880,00 F.R.: 0 010001
		3741	04.123.0005.2009.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Manutenção da Contabilidade e da Tesouraria SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO RECURSOS	5.300,00 F.R.: 0 010001
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
		3739	12.361.0009.2043.0000 3.3.90.40.00 01	Manutenção da Secretaria de Educação SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO	3.300,00 F.R.: 0 010020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 7 de 14

001 001 RECURSOS



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

3738	12.361.0121.2035.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Manutenção do Ensino Fundamental SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO RECURSOS	3.300,00 F.R.: 0 010020
3788	13.122.0122.2101.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Museu Municipal e Casa da Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	600,00 F.R.: 0 011113
00 07 02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
229	12.365.0120.2032.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção da Escola Pingo de Gente MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.400,00 F.R.: 0 010020
230	12.365.0120.2032.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção da Escola Pingo de Gente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.000,00 F.R.: 0 010020
217	12.361.0121.2035.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.700,00 F.R.: 0 010020
218	12.361.0121.2035.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.500,00 F.R.: 0 010020
2955	12.365.0140.2096.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção da Creche MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	1.300,00 F.R.: 0 010020
00 08 01	Agricultura e Pecuária		
3744	20.122.0008.2021.0000 3.3.90.40.00 01 001 001	Manutenção da Secretaria de Agricultura SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC FONTE DE RECURSO RECURSOS	450,00 F.R.: 0 010001
251	20.608.0113.2027.0000 3.3.90.30.00 01 001 001	Manutenção da Patrulha Agrícola MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO RECURSOS	30.000,00 F.R.: 0 010001
252	20.608.0113.2027.0000 3.3.90.39.00 01 001 001	Manutenção da Patrulha Agrícola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO RECURSOS	400,00 F.R.: 0 010001
00 08 02	Abastecimento		
2575	17.511.0110.2082.0000 4.4.90.52.00 01 001 001	Manutenção e Conservação das Unidades de Abastecimento n EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO RECURSOS	2.000,00 F.R.: 0 011129
00 09 01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem		
277	26.782.0104.2014.0000 3.3.90.30.00	Conservação de Estradas MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00 F.R.: 0 011013



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 8 de 14



### Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS Prefeitura Municipal

01		FONTE DE RECURSO		
001 001		RECURSOS		
281	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
283	26.782.0104.2015.0000	Manutenção de Veículos e Máquinas	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	09 02	Serviços Urbanos		
3743	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras	1.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	09 02	Serviços Urbanos		
296	15.452.0101.2011.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	3.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
3787	15.452.0101.2011.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	4.400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 011127	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
305	25.752.0103.2013.0000	Manutenção da Iluminação Pública	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	11 02	Fundo do Meio Ambiente		
152	18.541.0135.2081.0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
153	18.541.0135.2081.0000	Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental	400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010001	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00	12 01	Fundo Mun. de Assistência Social		
2260	08.122.0011.2093.0000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S	1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 011088	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
3742	08.122.0011.2093.0000	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência S	1.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 011124	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
03	05 01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS		
74	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010040	
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 9 de 14

03	05	01	Fundo Municipal de Saúde - ASPs		
	3746	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde		4.400,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		



### Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

### Prefeitura Municipal

	82	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 010040
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	3701	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 014011
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	3734	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 014011
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
03	05	02	Outras Despesas com Saúde		
	3785	10.301.0126.2061.0000	Procedimentos Odontológicos		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 014011
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	129	10.304.0130.2066.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária		400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 014502
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
	3054	10.301.0138.2100.0000	Atividades Educativas		400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 014011
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

00	02	01	Gabinete do Prefeito		
	13	04.122.0002.2002.0000	Formulação e Coordenação de política de governo		-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	03	01	Secretaria Municipal de Administração		
	21	04.122.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		-43.530,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 010001
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	07	01	Cultura Desporto e outras Ativ.		
	3753	12.122.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação		-5.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 010020
		01	FONTE DE RECURSO		
		001 001	RECURSOS		
00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
	2739	12.361.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação		-310,00
		3.1.30.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 010020
		01	FONTE DE RECURSO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 10 de 14

	001 001	RECURSOS		
2956	12.365.0140.2096.0000	Manutenção da Creche		-1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
3015	12.361.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação		-2.640,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		



### Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

### Prefeitura Municipal

3654	12.361.0009.2043.0000	Manutenção da Secretaria de Educação		-3.650,00
	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo: 0		010020
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00 08 02	Abastecimento			
3127	17.511.0110.1019.0000	Poços Artesianos e Unidade de Abastecimento		-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	011129
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00 09 02	Serviços Urbanos			
1349	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras		-5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
3017	26.122.0007.2017.0000	Manutenção da Secretaria de Obras		-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
3289	15.452.0101.2011.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos		-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
00 10 01	Encargos Gerais			
309	28.843.0000.0002.0000	Pagamento da Dívida Fundada		-17.000,00
	4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUF.R. Grupo: 0		010001
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
03 05 01	Fundo Municipal de Saúde - ASPS			
84	10.301.0138.2054.0000	Assistência Médica e Ambulatorial		-7.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010040
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
2544	10.122.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde		-400,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	010040
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		
03 05 02	Outras Despesas com Saúde			
2256	10.301.0126.1030.0000	Equipamentos para Consultório Odontológico		-3.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	014011
	01	FONTE DE RECURSO		
	001 001	RECURSOS		

Art.3º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar no Excesso de Arrecadação no Vínculo:

1013 – FUNDO ESPECIAL LEI 7525 ..... R\$ 40.000,00

1088 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R\$ 1.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 11 de 14

1113 – PRÓ CULTURA - RS .....	R\$ 600,00
1124 – FMASSCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO .....	R\$ 1.600,00
1127 – HABITAÇÃO E SANEAMENTO .....	R\$ 4.400,00
4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA (PIES/OFICINA TERAPEUTICA) – PAB ESTADO .....	R\$ 2.400,00
4502 – CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....	R\$ 400,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**  
Prefeitura Municipal

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data Supra.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA  
Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 12 de 14

### DECRETO Nº 2772/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

*DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - PMTTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as da Lei nº 2477/2018, de 09 de Julho de 2018;

#### DECRETA:

Art.1º Este decreto regulamenta os objetivos, metas, programas, ações e atividades do Plano Municipal de Turismo – PMTTA, criado pela Lei Municipal de nº24477/2018 de 09 de julho de 2018, com o objetivo de ordenar e orientar a atuação do Município com relação ao desenvolvimento do Turismo, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art.2º As ações do PMTTA, serão voltadas ao planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico local e regional com vistas a implementar a Política Municipal de Turismo, bem como, planejar, fomentar e coordenar as atividades turísticas, promovendo e divulgando institucionalmente o turismo.

Art.3º A implantação do PMTTA, deverá atender aos princípios constitucionais, a livre iniciativa, a descentralização e o desenvolvimento econômico - social, justo e sustentável.

Art.4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DE JUNHO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA C. ZARICHTA

Secretária

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2773/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Decreto Ponto Facultativo.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - A Administração Municipal não concederá expediente no dia 21 de junho de 2019, voltando às atividades normais na segunda-feira, dia 24 de junho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/ Secretaria

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2774/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Regulamente a Lei nº2446/2018 de 19 de fevereiro de 2018 que revogou as Leis Municipais nº 1686/2006 e de 21 de dezembro de 2006 e Lei Municipal de nº 2106/2013 de 24 de junho de 2013 que tratam dos*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 13 de 14

*feriados de competência municipal dá outras providências.*

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando,

a) Que nos termos da Lei Municipal nº2446/2.018 de 19 de Fevereiro de 2.018, no artigo 1º estabeleceu que a data de 25 de julho – Dia do Colono e Motorista – como “data/feriado móvel”;

b) Considerando que o ano/exercício de 2.019 contemplou diversos feriados estaduais federais em data e dias durante a semana e, portanto, dias normais de trabalho e, por fim;

c) Considerando o pedido das entidades empresariais locais no sentido de diminuir os dias de feriado em nossa cidade, usando então a competência que cabe a Administração local,

### RESOLVE DECRETAR

I – O dia 25 de julho do ano de 2.019 será considerado dia normal de trabalho para todos os efeitos;

II – Do presente Decreto deverá ser dada ampla divulgação a todos os setores produtivos do Município.

III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA Nº 130/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019

*Ementa: Convoca Servidor*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente,

#### RESOLVE

Convocar o Servidor MURIEL CORSO para realizar serviços pertinentes ao seu cargo, interrompendo as suas férias, sem prejuízos, retornar ao serviço, por interesse do Município, nos dias que seguem:

DIA	TURNO
03 de junho	Todo o dia

Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

#### PORTARIA Nº 131/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*Cessa licença para tratamento de saúde na forma e no período que especifica.*

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial Art. 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 108 da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

[www.pmtresarroios.com.br](http://www.pmtresarroios.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios)

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 102

Página 14 de 14

Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, resolve,

**C E S S A R**

A licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal Estatutário GERSON ARI ZANELLA, categoria funcional Motorista, a contar de 18 de junho de 2019, considerando as conclusões exaradas do Laudo Médico – Atestado de Saúde Ocupacional elaborado por profissionais médicos da empresa PREVENIR o qual considerado “apto” para a função com restrições as atividades técnicas específicas.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 18 de Junho no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

**LIRIO ANTONIO ZARICHTA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**

**ANA CAPELETT ZARICHTA**

Secretaria